

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

MEMORANDO/OFÍCIO DA ÁREA DEMANDANTE N.:

SECRETARIA	OFÍCIO
SECRETARIA DE OBRAS	-

SIGILO: () SIM (X) NÃO

PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL: (X) SIM () NÃO

INTRODUÇÃO

O presente documento visa demonstrar o interesse público na contratação e sua melhor solução, demonstrando a necessidade da contratação, demonstrando a sua viabilidade técnica, bem como levantar os elementos essenciais que servirão para compor o Termo de Referência.

1. ÁREA DEMANDANTE

Secretaria Demandante: Secretaria de Obras e Serviços Urbanos

Secretário: Lúcio Silva

Email (institucional): seligaobras@sinop.mt.gov.br

Telefone (Institucional): (66) 9.9998-5131

2. IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA

2.1. Descrição e Quantidades:

Item	Cód. Pref.	Referência	Descrição especificação ^e	Unidade	Quantidade
1	400128	Ano do maquinário não inferior a 2020.	LOCACAO DE MOTONIVELADORA POTENCIA BASICA LIQUIDA (PRIMEIRA MARCHA) 125HP, PESO BRUTO 13032 KG, LARGURA DA LAMINA DE 3,7 M, INCLUSO OPERADOR, COMBUSTIVEL, TRANSPORTE E MANUTENCAO. - AMPLA CONCORRENCIA.	H	5000
2	400127	Ano do maquinário não inferior a 2020.	LOCACAO DE ESCAVADEIRA HIDRAULICA SOBRE ESTEIRA , EQUIPADA COM CLAMSHELL,	H	5250

			COM CAPACIDADE DA CACAMBA ENTRE 1,20 E 1,50 M ³ , PESO OPERACIONAL ENTRE 20,00 E 22,00 TON, POTENCIA LIQUIDA ENTRE 150 E 160 HP, INCLUSO OPERADOR, COMBUSTIVEL, TRANSPORTE E MANUTENCAO. - AMPLA CONCORRENCIA.		
3	403218	Ano do maquinário não inferior a 2020.	LOCACAO DE MINICARREGADEIRA SOBRE RODAS POTENCIA 47HP OU SUPERIOR, CAPACIDADE OPERACAO 646 KG, COM VASSOURA MECANICA ACOPLADA - CHP DIURNO. AF_03/2017 (BOBCAT) - (INCLUSO OPERADOR, COMBUSTIVEL, TRANSPORTE E MANUTENCAO) - (AMPLA CONCORRENCIA).	H	2050
4	406628	Ano do maquinário não inferior a 2020.	LOCACAO DE CAMINHAO COM EQUIPAMENTO DE HIDRO JATO, PARA OS SERVIÇOS DE LIMPEZA DE BUEIRO, POÇOS DE VISITA E DESOBSTRUÇÃO DE GALERIAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, SENDO A DESCRIÇÃO: CAMINHÃO TRUCADO OU BI TRUCK COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 250 CV COM	H	500



SINOP
PREFEITURA

SECRETARIA DE OBRAS E
SERVIÇOS URBANOS

			<p>TANQUE MÍNIMO DE 18.000 MIL LITROS SENDO 13.000 MIL PARA DETRITO, E O RESTANTE PARA ÁGUA DE ALIMENTAÇÃO DA BOMBA DE HIDRO JATO. O TANQUE DEVE SER BASCULANTE E A ABERTURA DA TAMPA DEVE SER TRASEIRA OU LATERAL. A BOMBA DE SUCCÃO DEVE SER TIPO ROOTS BILOBULAR OU TRILOBULAR COM UM DIÂMETRO MÍNIMO DE 14 POLEGADAS NA ADMISSÃO E ESCAPE, COM UMA CAPACIDADE MÍNIMA DE DESLOCAMENTO DE AR DE 120 METROS CUBICO POR MINUTO COM UMA ROTAÇÃO DE 900 RPM COM PRESSÃO NEGATIVA DE 350MMHG. A BOMBA DE HIDRO JATO DEVE SER ACOPLADA NO MESMO CAMINHÃO DE SUCCÃO, TENDO UMA CAPACIDADE MÍNIMA DE 100 BAR DE PRESSÃO E COM VAZÃO MÍNIMA DE 120 LITRO POR MINUTO. DEVE CONTER NO COMBINADO MANGUEIRA PARA ALTA PRESSÃO MÍNIMO 100 METROS</p>		
--	--	--	--	--	--



			DE COMPRIMENTO COM BICOS ADAPTATIVO PARA LIMPEZA DE GALERIAS O MESMO COMBINADO DEVE CONTER UMA PISTOLA DE HIDROJATO PARA LIMPEZA DO LOCAL QUE FOI FEITO A MANUTENÇÃO. O EQUIPAMENTO NÃO PODERÁ TER MAIS QUE 5 (CINCO) ANOS DE USO. AMPLA CONCORRENCIA.		
5	406607	Ano do maquinário não inferior a 2020.	LOCACAO DE CAMINHAO PIPA 10.000 L TRUCADO, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA UTIL MAXIMA 15.935 KG, DISTANCIA ENTRE EIXOS 4,8 M, POTENCIA 230 CV (INCLUSIVE TANQUE DE ACO PARA TRANSPORTE DE AGUA 3CHP DIURNO (INCL. MANUTENCAO, OPERACAO E COMBUSTIVEL). AMPLA CONCORRENCIA.	MÊS	24
6	400129	Ano do maquinário não inferior a 2020	LOCACAO DE CAMINHAO BASCULANTE MINIMO 10M ³ , TRUCADO CABINE SIMPLES, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA UTIL MAXIMA 15.935 KG, DISTANCIA ENTRE EIXOS 4,80M, POTENCIA 230 CV	MÊS	48

			INCLUSIVE CACAMBA METALICA - INCLUSO MOTORISTA, COMBUSTIVEL, TRANSPORTE E MANUTENCAO. AMPLA CONCORRENCIA.		
7	390651	Ano do maquinário não inferior a 2020	LOCACAO DE ROLO COMPACTADOR PE DE CARNEIRO VIBRATORIO POTENCIA 125 HP, PESO OPERACIONAL SEM/COM LASTRO 11,95 / 13,30 T, IMPACTO DINAMICO 38,5 / 22,5 T, LARGURA DE TRABALHO 2,15 M - CHP DIURNO. (INCLUSIVE MANUTENCAO, OPERACAO E COMBUSTIVEL PARA SER UTILIZADA EM OBRAS. AMPLA CONCORRENCIA.	H	2000
8	400132		LOCAÇÃO DE TRATOR ESTEIRAS, POTÊNCIA 125 HP, PESO OPERACIONAL 12,9 TON, COM LAMINA 2,7M², TRANSPORTE E MANUTENÇÃO. INCLUSO OPERADOR, COMBUSTÍVEL, TRANSPORTE E MANUTENÇÃO. - AMPLA CONCORRÊNCIA.	H	1000
9	403220		LOCAÇÃO DE PÁ CARREGADEIRA SOBRE RODAS, POTÊNCIA LÍQUIDA 128 HP OU SUPERIOR,		

			CAPACIDADE DE CAÇAMBA 1,7 A 2,8 M3, PESO OPERACIONAL 11632 KG - CHP DIURNO. AF-06/2014 - (INCLUSO OPERADOR, COMBUSTÍVEL, TRANSPORTE E MANUTENÇÃO) - (AMPLA CONCORRÊNCIA).	H	500
--	--	--	--	---	-----

2.2. Metodologia de levantamento de estimativa de quantidades:

O quantitativo foi estimado a partir das necessidades identificadas pelo setor de engenharia em colaboração com o gestor da pasta, embasado no consumo anterior e na eficiência demonstrada pela prestação de serviços anteriormente realizados. Essa estimativa considera o valor consumido nos últimos doze meses, bem como a previsão de um aumento iminente nos serviços prestados à comunidade, conforme indicado no PCA (Plano de Contratação Anual). O objetivo é manter os serviços fornecidos pela Secretaria de Obras e Serviços Urbanos em níveis eficientes ao longo da vigência da contratação. Além disso, fatores como a significativa expansão da cidade e o crescimento populacional contribuem para o aumento da demanda por serviços de forma geral, justificando a estimativa de quantitativo.

3. JUSTIFICATIVA/ NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Justificativa Secretaria de Obras:

A licitação é justificada pela necessidade de atender à demanda por maquinários para a execução de diversas ações promovidas pela pasta, as quais têm um impacto direto e positivo sobre os municípios. Essas ações englobam atividades como o cascalhamento de estradas não pavimentadas, a limpeza de ruas, avenidas e valetões a céu aberto. Os maquinários obtidos por meio dessa locação são essenciais para a realização dessas tarefas específicas, além de estarem disponíveis para outras atividades que possam surgir, exigindo o uso de equipamentos especializados.

Muitos dos maquinários atualmente disponíveis na secretaria possuem uma idade avançada, o que resulta na necessidade de manutenção corretiva frequente. Para garantir a continuidade dos serviços e suprir futuras demandas, especialmente quando as máquinas próprias não estão disponíveis, torna-se imperativo recorrer à locação de equipamentos. Além disso, há situações em que a demanda por serviços supera a quantidade de máquinas disponíveis no município, destacando ainda mais a importância da locação para atender às necessidades da comunidade de forma eficiente e oportuna.

Ao considerar a necessidade de mão de obra qualificada para operar os maquinários e o combustível necessário para o abastecimento, identificamos uma vantagem financeira na locação desses equipamentos. Isso se deve ao fato de que os custos associados à manutenção, mão de obra e combustível são de responsabilidade da empresa contratada.

Dessa forma, o papel da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos nesse processo é verificar e

fiscalizar os serviços prestados pela empresa contratada, garantindo que esta cumpra com suas obrigações fiscais, encargos trabalhistas e de segurança do trabalho, além de assegurar a qualidade na prestação dos serviços aos munícipes.

Em períodos de alta demanda ou durante situações de emergência, a capacidade da frota de equipamentos pesados da prefeitura pode ser insuficiente para lidar com todas as necessidades operacionais. Nesses casos, a locação de máquinas pesadas pode complementar a frota existente e assegurar que os projetos sejam concluídos dentro do prazo estipulado. Essa medida permite uma resposta ágil e eficaz às demandas da comunidade, garantindo a continuidade e a qualidade dos serviços prestados, mesmo diante de circunstâncias imprevistas. Podemos ainda enumerar alguns outros pontos que justificam a locação de máquinas.

Redução de Custos de Capital: A aquisição de máquinas pesadas demanda um investimento considerável de capital. Optar pela locação possibilita à prefeitura o acesso a equipamentos de última geração sem a necessidade de realizar um desembolso financeiro significativo de uma só vez. Isso libera recursos que podem ser direcionados para outras prioridades.

Flexibilidade Operacional: A locação de máquinas pesadas proporciona flexibilidade para ajustar a frota de acordo com a demanda sazonal ou a duração dos projetos. Essa abordagem permite à prefeitura aumentar ou reduzir o número de equipamentos conforme necessário, evitando que fiquem ociosos durante períodos de baixa atividade. Dessa forma, a prefeitura pode otimizar o uso dos recursos, garantindo uma gestão mais eficiente e econômica dos equipamentos, além de melhor atender às necessidades específicas de cada projeto ou período do ano.

Manutenção e Serviço: Ao optar pela locação de máquinas pesadas, a responsabilidade pela manutenção e serviço frequentemente é transferida para a empresa locadora. Essa mudança reduz os custos operacionais da prefeitura relacionados à manutenção preventiva, reparos e substituição de peças, já que tais serviços são incluídos no contrato de locação. Isso permite à prefeitura ter maior previsibilidade financeira, além de garantir que os equipamentos estejam sempre em condições ideais de funcionamento, contribuindo para a eficiência e a continuidade das operações municipais.

Acesso a Equipamentos Especializados: Certos projetos podem exigir equipamentos pesados especializados que a prefeitura não possui em sua frota. A locação permite que a prefeitura tenha acesso imediato a uma ampla gama de equipamentos específicos para atender às necessidades de cada projeto.

Teste de Viabilidade: Em determinadas situações, a locação de máquinas pesadas pode servir como uma fase de teste para avaliar a eficácia e a eficiência de equipamentos específicos antes de efetuar um investimento significativo na compra. Essa abordagem permite à prefeitura analisar de forma mais precisa o desempenho e a adequação dos equipamentos às necessidades operacionais, sem comprometer recursos financeiros em uma aquisição direta. Dessa maneira, a locação serve como uma etapa preliminar importante para garantir que os equipamentos selecionados atendam aos requisitos do projeto e ofereçam o melhor retorno sobre o investimento a longo prazo.

Atendimento a Normas e Regulamentações: A locação de máquinas pesadas de empresas que mantêm suas frotas atualizadas pode assegurar que a prefeitura cumpra com as normas e

regulamentações ambientais e de segurança mais recentes. Isso é possível sem a necessidade de realizar investimentos frequentes na atualização da própria frota. Ao optar por locar equipamentos de empresas que seguem rigorosos padrões de conformidade, a prefeitura garante que suas operações estejam alinhadas com as exigências legais e ambientais em constante evolução, contribuindo para uma gestão responsável e sustentável dos recursos municipais.

Justificativa Secretaria de Meio Ambiente:

A licitação para locações de maquinários diversos atendendo as demandas das secretarias municipais, no município de Sinop-MT, visam atender as necessidades da Secretaria de Meio Ambiente, diante da falta de máquinas e implemento específico para a limpeza de áreas verdes, institucionais e plantio de mudas e jardinagem do município para atender a demanda reprimida desta pasta, devido o crescimento acelerado da cidade.

Os itens são necessários, tendo em vista a quantidade de áreas verdes do município, reservas e áreas institucionais, onde é necessário manter a limpeza destas áreas, a fim de evitar queimadas e manter a boa aparência da cidade, ainda que no período de seca é necessário aceros, limpeza dos entornos das reservas, irrigação das plantas ornamentais e controle de queimadas e na chuva o controle de matos nos terrenos baldios e áreas públicas, evitando a proliferação de animais peçonhentos e outros inconvenientes.

Ainda que no período de seca os trabalhos se intensificam, com a prevenção das queimadas que são causa preocupantes do município, ainda temos a demanda de irrigar as plantas do paisagismo.

A secretaria não possui histórico de utilização de horas máquinas de alguns itens, por não possuir registro de preços para o objeto em questão, o quantitativo utilizado em anos anteriores fora quantitativo cedido de outra pasta, conforme especificado na planilha.

Contudo o quantitativo foi elaborado considerando a demanda a ser utilizada pela secretaria em suas ações de limpeza dos terrenos baldios, manutenção das reservas, parques e áreas institucionais do município.

Considerando que a falta destes serviços podem causar prejuízos incalculáveis para a Administração Pública Municipal e que a contratação é primordial e necessária, para o município a fim de manter a cidade limpa e agradável aos munícipes.

O quantitativo está de acordo com as futuras demandas da secretaria e foi elaborado considerando os serviços executados na sede, nos parques e no viveiro.

Declaramos que foram feitas todas as análises de forma precisa e com afinco para se chegar ao quantitativo em referência, para atender a demanda da Secretaria de Meio Ambiente, por um período de 12 meses.

Justificativa Secretaria de Educação:

A Secretaria Municipal de Educação de Sinop tem como missão garantir a manutenção adequada das unidades escolares, proporcionando um ambiente seguro e adequado para o ensino e aprendizagem dos estudantes. Diante disso, torna-se necessária a contratação de serviço de locação de minicarregadeira sobre rodas, com operador, combustível, transporte e manutenção inclusos, para atender às demandas de infraestrutura da rede municipal de ensino.

A utilização de uma minicarregadeira é essencial para a execução de diversas atividades de melhoria estrutural e logística, incluindo:

A manutenção e recuperação de pátios e espaços externos, remoção de entulhos, nivelamento de terrenos e preparação de áreas para execução de calçadas ou ajardinamento e demandam por equipamentos adequados para garantir eficiência e segurança no processo;

A desobstrução e limpeza de áreas escolares com a frequente necessidade de remoção de materiais inservíveis e a limpeza de espaços que acumulam detritos, a minicarregadeira é uma ferramenta fundamental para otimizar e agilizar essas tarefas;

Execução de pequenos reparos e obras – O equipamento permitirá a movimentação e transporte de materiais de construção em pequenas reestruturações e adequações estruturais, proporcionando maior agilidade na execução dos serviços.

A contratação do serviço com inclusão de operador qualificado, combustível, transporte e manutenção garante que as atividades sejam desempenhadas com segurança, evitando falhas operacionais, custos adicionais imprevistos e atrasos na execução dos serviços.

A locação do equipamento, se justifica pelo menor custo operacional e pela flexibilidade para atender às demandas variáveis do município, sem a necessidade de investimentos em manutenção, armazenagem e treinamento específico para operadores.

Diante do exposto, a contratação visa garantir a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, atendendo às necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Sinop com transparência, economicidade e eficiência na gestão dos recursos públicos.

3.1 Matriz de Risco:

A matriz de risco para esta processo licitatório não foi adotada, disposto expressamente no inciso XXVII do art. 6º da **Lei 14.133/2021** como cláusula necessária dos contratos administrativos, quando couber de acordo com o art. 92, inciso IX. Em regra, a adoção de matriz de risco é facultativa, levando em consideração que em determinadas contratações, notadamente comuns e simples, não seria adequada, sendo assim obrigatória em obras, serviços e fornecimentos de grande vulto, sendo aquelas cujo o seu valor estimado seja superior a R\$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de reais), vejamos:

Art. 22, § 3º Quando a contratação se referir a obras e serviços de grande vulto ou forem adotados os regimes de contratação integrada e semi-integrada, o edital obrigatoriamente contemplará matriz de alocação de riscos entre o contratante e o contratado.

Art. 6º, Inciso XXII - obras, serviços e fornecimentos de grande vulto: aqueles cujo valor estimado supera R\$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de reais);

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Natureza do Objeto:

O objeto a ser contratado se enquadra na categoria de bens e serviços comum, conforme definição do inciso XIII do art. 6º da Lei 14.133/2021, por possuir padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

4.2 Garantia Contratual:

a) Como garantia da execução plena do objeto e fiel cumprimento dos termos do Contrato, a empresa Contratada prestará garantia no valor correspondente a 2% (dois por cento) do valor

do Contrato, com validade para todo o período de execução dos serviços, devendo ser renovada a cada prorrogação efetiva do contrato;

b) A CONTRATADA deverá apresentar, no prazo máximo de 05(cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da CONTRATANTE, antes da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou título da dívida pública, seguro garantia ou fiança bancária. Caberá à empresa CONTRATADA optar por uma das modalidades de garantia, conforme previsto no §1º do Art.96 e seguintes, da Lei n.14.133/2021;

c) A validade da garantia, qualquer que seja a escolhida, deverá ser durante a execução do contrato, devendo ser renovada quando houver prorrogação contratual nos termos do art.96, da Lei n.14.133/2021, complementada no caso de acréscimo previsto no art.125 da Lei n.14.133/2021;

d) A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

I- Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

II- Prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

III- Multas moratórias e punitivas aplicadas pela CONTRATANTE à CONTRATADA;

IV- Obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela CONTRATADA.

SEGURO-GARANTIA – entrega da apólice, inclusive digital, emitida por Seguradora legalmente autorizada pela SUSEP a comercializar seguros:

I- O seguro-garantia e suas condições gerais deverão atender a CIRCULAR SUSEP n.661, de 11 de abril de 2022 e seus anexos;

II- A apólice terá sua validade confirmada pelo segurado por meio da consulta ao site <<https://www2.susep.gov.br/safe/menumercado/regapolices/pesquisa.asp>> - O seguro garantia deve prever o pagamento de multas contratuais contemplar Cobertura Adicional de Ações Trabalhistas e Previdenciárias do CONTRATADO (TOMADOR) em relação à execução dos serviços.

III- O seguro-garantia continuará em vigor mesmo se o contratado não tiver pago o prêmio nas datas convencionadas;

IV- Para a prestação da garantia pelo CONTRATADO, quando optar pela modalidade seguro garantia, será facultado o prazo de 01(um) mês, contados da data da homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato, para a prestação da garantia;

V- A garantia em dinheiro (caução) deverá ser efetuada, mediante depósito em conta específica, com correção monetária a crédito da CONTRATANTE; - A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento);

VI - O atraso superior a 20(vinte) dias autoriza a CONTRATANTE a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art.137 da Lei n.14.133/2021;

VII - Caso a opção seja por utilizar título da dívida pública como garantia, este deverá conter valor de mercado correspondente ao valor garantido e ser reconhecido pela Prefeitura Municipal, constando entre aqueles previstos em legislação específica. Além disso, deverá estar devidamente escriturado em sistema centralizado de liquidação e custódia, nos termos do art.61 da Lei complementar n.101 de 04 de maio de 2000, podendo a CONTRATANTE recusar o título ofertado, caso verifique a ausência desses requisitos;

VIII- No caso de garantia na modalidade de carta fiança, deverá constar da mesma expressa

renúncia pelo fiador, aos benefícios do art.827 do Código Civil de 2002;

IX- Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a CONTRATADA obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10(dez) dias úteis, contados da data em que for notificada;

X- A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente;

XI- A apólice de seguro, deve expressar a PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP/MT como SEGURADO e especificar claramente o objeto do seguro de acordo com o Edital e/ou Termo de Contrato ou Termo Aditivo a que se vincula;

XII- Respeitadas as demais condições contidas neste Edital e seus Anexos, a garantia será liberada após a integral execução do Contrato, desde que a Licitante CONTRATADA tenha cumprido todas as obrigações contratuais;

Garantia dos Serviços:

XII- CONTRATADA deverá dar garantia contratual dos serviços pelo prazo de 05(cinco) anos, a contar a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto;

XIV - A garantia será prestada com vistas a manter os serviços e equipamentos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo operacional para a CONTRATANTE;

XV- A garantia abrange, INCLUSIVE, a realização da manutenção corretiva dos serviços pela própria CONTRATADA;

XVI- Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos serviços prestados, compreendendo a realização de ajustes, reparos e correções necessárias;

XVII- Uma vez notificada, a CONTRATADA realizará a reparação ou substituição dos serviços que apresentarem vício ou defeito, devendo iniciar a reparação ou substituição em até 05(cinco) dias, contados a partir do recebimento da notificação;

e) Os veículos/equipamentos deverão ser segurados com proteção total compreensiva (incêndio, roubo e colisão) e contra terceiros (danos materiais e danos pessoais) no valor mínimo de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil) reais cada, e ainda APP no valor mínimo de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), no caso de contratação.

4.3 Duração do contrato:

Conforme Art. 84. O prazo de vigência do contrato será de 12 meses (doze meses) e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

4.4 Cota exclusiva /Parcelamento para ME e EPP:

Considerando que o valor estimado dos itens da licitação excede 80.000,00 reais, a modalidade adotada para exclusividade não se aplica. Isso significa que a licitação ocorrerá em ampla concorrência, observado o disposto na Lei 123/2006, e decreto municipal 359/2024.

4.5 Contratação Anterior para o objeto da demanda:

(x) Houve contratação anterior.

Justificar novo pedido: Impossibilidade de renovação conforme vencimento das Atas de Registro de preços N° 198/2022 e 199/2022, do Pregão Presencial 18/2022 - REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MAQUINÁRIOS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.

() Não houve contratação anterior.

4.6 Legislação Específica sobre o objeto de contratação:

() Não

(x) Sim

Legislação aplicável: Caput V da Lei nº 10.406 de 10 de Janeiro de 2002.

Art. 566. *O locador é obrigado:*

I - a entregar ao locatário a coisa alugada, com suas pertencas, em estado de servir ao uso a que se destina, e a mantê-la nesse estado, pelo tempo do contrato, salvo cláusula expressa em contrário;

II - a garantir-lhe, durante o tempo do contrato, o uso pacífico da coisa.

Art. 567. *Se, durante a locação, se deteriorar a coisa alugada, sem culpa do locatário, a este caberá pedir redução proporcional do aluguel, ou resolver o contrato, caso já não sirva a coisa para o fim a que se destinava.*

Art. 568. *O locador resguardará o locatário dos embaraços e turbações de terceiros, que tenham ou pretendam ter direitos sobre a coisa alugada, e responderá pelos seus vícios, ou defeitos, anteriores à locação.*

Art. 569. *O locatário é obrigado:*

I - a servir-se da coisa alugada para os usos convencionados ou presumidos, conforme a natureza dela e as circunstâncias, bem como tratá-la com o mesmo cuidado como se sua fosse;

II - a pagar pontualmente o aluguel nos prazos ajustados, e, em falta de ajuste, segundo o costume do lugar;

III - a levar ao conhecimento do locador as turbações de terceiros, que se pretendam fundadas em direito;

IV - a restituir a coisa, finda a locação, no estado em que a recebeu, salvas as deteriorações naturais ao uso regular.

Art. 570. *Se o locatário empregar a coisa em uso diverso do ajustado, ou do a que se destina, ou se ela se danificar por abuso do locatário, poderá o locador, além de rescindir o contrato, exigir perdas e danos.*

Art. 571. *Havendo prazo estipulado à duração do contrato, antes do vencimento não poderá o locador reaver a coisa alugada, senão ressarcindo ao locatário as perdas e danos resultantes, nem o locatário devolvê-la ao locador, senão pagando, proporcionalmente, a multa prevista no contrato.*

Parágrafo único. O locatário gozará do direito de retenção, enquanto não for ressarcido.

Art. 572. Se a obrigação de pagar o aluguel pelo tempo que faltar constituir indenização excessiva, será facultado ao juiz fixá-la em bases razoáveis.

Art. 573. A locação por tempo determinado cessa de pleno direito findo o prazo estipulado, independentemente de notificação ou aviso.

Art. 574. Se, findo o prazo, o locatário continuar na posse da coisa alugada, sem oposição do locador, presumir-se-á prorrogada a locação pelo mesmo aluguel, mas sem prazo determinado.

Art. 575. Se, notificado o locatário, não restituir a coisa, pagará, enquanto a tiver em seu poder, o aluguel que o locador arbitrar, e responderá pelo dano que ela venha a sofrer, embora proveniente de caso fortuito.

Parágrafo único. Se o aluguel arbitrado for manifestamente excessivo, poderá o juiz reduzi-lo, mas tendo sempre em conta o seu caráter de penalidade

4.7 Necessidade de Consolidação para toda a estrutura:

- Aquisição consolidada para toda estrutura
 Aquisição exclusiva da unidade administrativa demandante

4.8 Viabilidade da adoção da modalidade na forma eletrônica:

- Sim
 Não

Justificar: Considerando, que a nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei nº 14.133/2021) determina objetivamente e com clareza que as modalidade das licitações devem transcorrer de forma eletrônica de preferência, contudo, quando o processo não for possível nesta modalidade a lei admite que seja aplicado a modalidade do pregão presencial, com motivação devida, onde deve-se a sessão pública ser registrada em ata e gravada em áudio e vídeo, conforme descreve a lei no seu artigo 17 em seu paragrafo 2º.

4.8 Qualificação Técnica:

- a) A empresa deve comprovar, por meio de atestados de capacidade técnica, experiência na locação de máquinas pesadas, com a prestação de serviços similares ao objeto do contrato. A experiência mínima exigida será de, 12 meses de atuação nesse segmento.
- b) A empresa deverá comprovar (através de Notas Fiscais, registro) a disponibilidade de máquinas pesadas adequadas às especificações do edital, com ano, potência e capacidade de operação que atendam às exigências.

4.9 Qualificação Jurídica:

- a) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- c) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

4.10 Regularidade fiscal, social e trabalhista:

- a) Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Regularidade perante a Fazenda Federal (incluindo Seguridade Social), Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- d) Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- e) Regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- f) Cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, declarando que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos, conforme Modelo de Declaração do Anexo VIII.

9.4. Qualificação Econômico-Financeira:

- a) Certidão negativa de feitos sobre falência e recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante, no prazo de até 30 dias antecedentes à realização do certame.
- b) Admite-se a participação em licitações de empresas em recuperação judicial, desde que amparadas em certidão emitida pela instância judicial competente afirmando que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório (Acórdão 1201/2020, TCU, Plenário, Representação, Relator Ministro Vital do Rêgo).
- c) No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, a licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n. 11.101/2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.
- d) Balanço patrimonial, demonstrativo de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais.
- e) O atendimento dos índices econômicos deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor, comprovando: Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), maiores ou iguais

a um ($\geq 1,0$), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$$\text{Liquidez Geral (LG)} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$\text{Solvência Geral (SG)} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$\text{Liquidez Corrente (LC)} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

- f) Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo de 1% (um por cento) do valor total estimado para o item da contratação. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §4º)
- g) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §1º)
- h) Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de apessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
- i) Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.
- j) O Balanço Patrimonial físico deverá conter os seguintes elementos:
- Balanço Patrimonial;
 - Demonstração de Resultado do Exercício;
 - Assinatura do contador e representante legal da empresa;
 - Termo de Abertura e Termo de Encerramento do Livro Diário;
 - Registro na Junta Comercial, no Cartório de Registros de Pessoa Jurídica ou OAB.
- k) O Balanço Patrimonial digital deverá conter os seguintes elementos:
- Balanço Patrimonial;
 - Demonstração de Resultado do Exercício;
 - Assinatura digital do contador e representante legal da empresa;
 - Termo de Abertura e Termo de Encerramento do Livro Diário;
 - Recibo emitido pelo sistema público.

5. METODOLOGIA DE ESTIMATIVA DE PREÇO E PREÇO DE REFERÊNCIA

5.1. Metodologia aplicável para a estimativa de preços ou preço de referência:

5.1.1. As pesquisas utilizadas para a base de preços são atuais, estando assim dentro do prazo de vigência, as pesquisas para composição de preços de referência foram realizadas mediante parâmetro do decreto 359/2023, não interferindo no processo de composição de preço de referência e sendo assim, foram efetuadas as pesquisas em Atas através do sistema Banco de Preços e por demais sítios eletrônicos oficiais via internet compondo a mediana de preços (endereços constam na pesquisa), para complementar foram inclusas pesquisas de preços locais, conforme anexo as solicitações de email.

Após análise e avaliação crítica da cesta de preços realizada, o critério utilizado para a definição do preço de referência foi a mediana, onde foram utilizados os valores razoavelmente homogêneos e excluídos os que se encontram discrepantes.

5.2. Valor estimado para a contratação:

R\$ 10.428.584,00 Dez milhões quatrocentos e vinte e oito mil quinhentos e oitenta e quatro reais.

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO (QUANDO APLICÁVEL)

6.1. Os objeto tratados neste estudo técnico preliminar, é realizado por diversas empresas da área de locação de máquinas, com disponibilidade de fornecedores aptos a prestação dos serviços.

7. ESCOLHA DA SOLUÇÃO

7.1 A escolha da solução demonstra-se necessária e vantajosa ao município pela utilidade e viabilizando atender as demandas existentes na limpeza, conservação e manutenção urbana e de estradas rurais do município.

Os maquinários da empresa estarão atendendo ao cascalhamento das estradas rurais do município, as limpezas de valetões a céu aberto no perímetro urbano do município, os levantamentos de estradas e o uso nas obras diretas de pavimentação na confecção de base e sub-base. Os maquinários da Secretaria são poucos, insuficientes para suprir todas as frentes de trabalho do município, tanto na quantidade e ainda pelos anos de uso, pois estão sempre em manutenção corretiva devido ao desgaste de tempo de uso.

A outra solução seria a compra de maquinários dessa natureza para o patrimônio da secretaria, mas mesmo com as aquisições de novos, seria necessário em escala a atualizar todo o parque de máquinas, compra de grande valor em montante financeiro e quantitativo, não previsto no orçamento do corrente exercício.

Outra situação é a respeito de mão de obra para operar o maquinário, a secretaria atualmente não possui efetivo suficiente para operar os maquinários de aquisição, necessitando contratar mão de obra terceirizada.

Assim, a solução que atenderá a pasta no corrente exercício é o registro de preços para eventuais locações de parte do quantitativo necessário para socorrer as demandas que forem necessárias.

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (QUANDO APLICÁVEL)

8.1. A solução consiste em atender a demanda de uso dos maquinários na frente de trabalho fazer com que a Secretaria de Obras e Serviços Públicos, Secretaria De Meio Ambiente e Secretaria De Educação mantenham seus compromissos, oferecendo um serviço público de qualidade à população.

9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

9.1. Levando-se em consideração a viabilidade técnica e econômica para tal, a necessidade de aproveitar melhor as potencialidades do mercado e a possível ampliação de competitividade do certame, sem perda de economia de escala. A licitação ocorrerá por item, viabilizando competitividade entre as empresas.

10. DEMOSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

10.1. A presente contratação busca atender à demanda por maquinários para a execução de diversas ações promovidas pela pasta.

10.2. Busca garantir a continuidade dos serviços que estão em andamento e suprir futuras demandas, especialmente quando as máquinas próprias não estão disponíveis.

10.3. Busca sanar situações em que a demanda por serviços supera a quantidade de máquinas disponíveis no município.

10.4. Busca-se vantagens econômico-financeiras na locação desses equipamentos, alinhadas a uma estratégia para identificar e comprovar a eficácia e eficiência de equipamentos específicos antes de realizar um investimento significativo realizando aquisição.

11. PROVIDÊNCIAS ESPECÍFICAS A SEREM ADOTADAS

Não há providências específicas Não há impactos ambientais

Há providências específicas Há impactos ambientais

Quais?

Quais?

12. DEMONSTRATIVO DE CONTRATAÇÕES SIMILARES OU QUE GUARDAM RELAÇÃO COM OBJETO

12.1. O Município já realizou outras licitações de LOCAÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS, INCLUINDO OPERADOR sem qualquer problema quanto a forma, execução ou entrega do objeto.

Ex: Atas de Registro de preços Nº 198/2022 e 199/2022, do Pregão Presencial 18/2022 - REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MAQUINÁRIOS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.

13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

13.1. Com base nos estudos preliminares, foi constatado que a contratação da solução descrita no item 3 é viável do ponto de vista técnico e fundamentadamente necessária. Assim, em conformidade com o exposto, declara-se a viabilidade da contratação proposta, a qual está devidamente contemplada no Plano de Contratações Anual Sinop/MT,

Sinop/MT, 25 de Fevereiro de 2025.